

Functional Owner: Ethics & Compliance	Issue Date: March 25, 2025	
	Identification Code: GP-06	Version: 1.0

POLÍTICA GLOBAL DE USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS [INSIDER TRADING]

DEFINIÇÕES

“Colaborador” significa qualquer indivíduo que trabalhe com ou para qualquer companhia do grupo econômico da Natura Cosméticos.

“Informação Confidencial” significa qualquer informação, evento ou circunstância relacionada ao negócio ou às relações de qualquer companhia do grupo Natura Cosméticos que não seja conhecida publicamente e que tenha sua divulgação restrita interna ou externamente (conforme definido pela Natura Cosméticos), à qual o Colaborador tenha tido acesso durante o exercício de suas atribuições ou à qual o Terceiro tenha tido acesso durante a relação contratual ou de outro modo por meio do Colaborador.

“Natura Cosméticos” significa todas as companhias que fazem parte do grupo econômico da Natura Cosméticos, incluindo suas respectivas subsidiárias e afiliadas.

“Informação Privilegiada e/ou Relevante” significa qualquer informação (seja ela Informação Confidencial ou não) que ainda será divulgada ao público ou que tenha sido apenas divulgada parcialmente ao público e que pode causar um impacto sobre o preço/valor/cotação dos valores mobiliários das companhias da Natura Cosméticos ou de qualquer companhia com uma relação comercial com a Natura Cosméticos, e que possam influenciar a tomada de decisão por parte dos investidores de manter ou negociar esses valores mobiliários, ou mesmo de exercer direitos inerentes à sua posição de titulares dos valores mobiliários. Por natureza, Informação Privilegiada e/ou Relevante não será utilizada por Colaboradores ou Terceiros em nenhuma circunstância, mesmo se utilizada após o término da relação de emprego ou contratual com a Natura Cosméticos ou de outro modo por meio do Colaborador.

“Partes Relacionadas” são os acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, Diretoria, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com deveres técnicos ou de assessoria criados por estatuto social e disposições aplicáveis à Natura Cosméticos, bem como Colaboradores, de qualquer companhia do grupo da Natura Cosméticos, que possam ter acesso a Informação Privilegiada e/ou Relevante ou quaisquer outras pessoas conforme determinado pela Natura Cosméticos.

“Terceiro” significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que não tenha nenhuma relação societária, executiva ou de emprego direto com qualquer companhia do grupo da Natura Cosméticos, incluindo franqueados e fornecedores de produtos e serviços à Natura Cosméticos.

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política estabelece uma base de princípios e regras relacionadas ao tratamento, uso e divulgação de Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante para garantir que os Colaboradores e Terceiros não participem de práticas de abuso de mercado ou anticoncorrenciais, com a finalidade de manter um ambiente de negócios justo e transparente, em linha com a ética e os valores do grupo da Natura Cosméticos.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores das companhias que fazem parte do grupo da Natura Cosméticos, independentemente de seu cargo na companhia, incluindo membros do Conselho de Administração (na condição de representantes de qualquer companhia do grupo da Natura Cosméticos) e seus comitês, administradores e representantes legais.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1. Todos os Colaboradores observarão a legislação, os princípios e as regras locais, bem como as políticas das empresas do grupo da Natura Cosméticos com relação ao uso e à divulgação de Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante, incluindo, entre outros, o Código de Conduta Global.
- 3.2. Não obstante as disposições desta Política, os Colaboradores e os Terceiros que descumprirem seu dever de confiança e/ou violarem as leis e regulamentos locais poderão estar sujeitos às responsabilidades e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.3. PROIBIÇÃO DO USO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL RELEVANTE E/OU PRIVILEGIADA

- 3.3.1. Todos os Colaboradores e Terceiros estão proibidos de usar Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante das empresas do grupo da Natura Cosméticos ou de qualquer empresa com uma relação comercial com a da Natura Cosméticos em benefício próprio ou de Terceiros, incluindo, entre outros, para negociar valores mobiliários das companhias do grupo da Natura Cosméticos ou de qualquer companhia com uma relação comercial com a Natura Cosméticos com base em Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante às quais eles tenham tido acesso de maneira formal ou informal.
- 3.3.2. Quaisquer Colaboradores que tenham, sob sua supervisão, um Terceiro com acesso a Informação Confidencial, Privilegiada e/ou Relevante em virtude dos serviços prestados a qualquer uma das companhias do grupo da Natura Cosméticos, têm a responsabilidade de garantir o cumprimento e a observação das regras contidas nesta Política e em nosso Código de Conduta Global.
- 3.3.3. Somente Partes Relacionadas estão autorizadas a negociar valores mobiliários das empresas do grupo da Natura Cosméticos em conformidade com as políticas atuais aplicáveis sobre a negociação de valores mobiliários, em situações e períodos específicos previstos nessas políticas, o que inclui o período de aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pelas companhias do grupo da Natura Cosméticos, casos de acordo ou contrato para transferência do controle acionário e

intenção de incorporação, cisão (total ou parcial), fusão, transformação ou reorganização societária.

3.4. PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, PRIVILEGIADA E/OU RELEVANTE

- 3.4.1. Os Colaboradores, Partes Relacionadas e Terceiros não devem divulgar nenhuma Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante a Terceiros, dentro ou fora das empresas do grupo da Natura Cosméticos, que não precisem ou não devam ter acesso a essa informação, seja para a realização de suas atividades profissionais nas companhias do grupo da Natura Cosméticos ou de outro modo, a menos que haja uma renúncia ou exceção aplicável.
- 3.4.2. Da mesma forma, os Colaboradores devem garantir que os Terceiros com acesso a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante em virtude dos serviços prestados a uma companhia do grupo da Natura Cosméticos cumprirão as restrições de divulgação contidas nesta Política.

4. REGRAS GERAIS

4.1. IDENTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, PRIVILEGIADA E/OU RELEVANTE

- 4.1.1. Os Colaboradores e Terceiros devem familiarizar-se e confirmar que estão cientes dos termos desta Política no momento da contratação/envolvimento/início da relação empregatícia, da nomeação de um membro do Conselho, promoção ou da transferência para qualquer das empresas do grupo da Natura Cosméticos.
- 4.1.2. Qualquer Colaborador e Terceiro que tiver acesso a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante de qualquer uma das empresas do grupo da Natura Cosméticos deve assinar um termo ou acordo de confidencialidade específico (Acordo de Não Divulgação), contendo o dever de confidencialidade, e deve ser instruído sobre a forma como essa informação deve ser tratada, bem como de quaisquer medidas disciplinares, contratuais e legais às quais estarão sujeitos em caso de divulgação ou vazamento dessa informação.
- 4.1.3. Os Colaboradores serão lembrados regularmente de seus deveres com relação a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante e da proibição de negociar valores mobiliários com base nessa informação.
- 4.1.4. No intuito de preservar os interesses das empresas do grupo da Natura Cosméticos, a informação sujeita a confidencialidade, seja ela Informação Confidencial ou Privilegiada e/ou Informação Relevante, será, na medida do possível, identificada como tal e deve continuar a ser designada como “Confidencial”. No entanto, a ausência da expressão “Confidencial” não implicará que a confidencialidade tenha sido renunciada ou que esta Política não deva ser observada.

4.2. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS E/OU RELEVANTES

- 4.2.1. Qualquer Colaborador que tenha acesso a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante deve tratar a informação, em quaisquer circunstâncias, com sigilo e confidencialidade e não deve compartilhar essa informação com Terceiros, mesmo se pessoas de confiança, sem a autorização prévia e expressa das empresas do grupo Natura da Cosméticos, conforme previsto abaixo.

- 4.2.2. Conforme estabelecido nos subitens 3.3.1 e 3.3.2, os Colaboradores também são responsáveis pelo cumprimento do subitem 4.2.1 acima caso um Terceiro esteja sob sua supervisão.
- 4.2.3. Portanto, os Colaboradores devem respeitar os princípios abaixo:
- Nenhuma Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante das companhias do grupo Natura da Cosméticos deve ser compartilhada com um Terceiro sem a autorização prévia e expressa, por escrito, dos departamentos Jurídico e de Ética & Compliance (inclui e-mail, fotos, vídeo ou qualquer outro meio de circulação de informações tangível) ou por renúncia ou permissão expressa.
 - Nenhuma Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante deve ficar exposta em estações/mesas de trabalho, impressoras ou em salas de reuniões, seja ela uma pesquisa, metodologia de negócios ou quaisquer relatórios relacionados à estratégia das companhias do grupo da Natura Cosméticos ou que seja comercialmente relevante.
 - Nenhuma discussão deve ser realizada, seja pessoalmente, por telefone (incluindo aplicativos de comunicação como o WhatsApp) ou até mesmo videoconferência, a respeito de questões envolvendo Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante. Isso inclui discussão em locais públicos, como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, como salas de bate-papo, blogs, redes sociais e áreas sociais das companhias do grupo da Natura Cosméticos.
 - Apagar ou destruir adequadamente as informações, de acordo com as leis/procedimentos/políticas locais de retenção de registros.
 - Nenhuma Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante poderá ser compartilhada com concorrentes. Deve-se tomar cuidado especialmente ao participar de reuniões com associações e grupos envolvidos na avaliação do desempenho dos produtos, serviços ou processos da companhia com relação a outra empresa (benchmarking). O benchmarking com concorrentes precisa ser autorizado previamente pelo Departamento Jurídico, de forma a confirmar se a informação a ser trocada é ou não sensível de um ponto de vista de concorrência. O mesmo é válido para a participação em associações comerciais ou da indústria.
 - Nenhuma cópia ou impressão pode ser feita dos arquivos utilizados, gerados ou disponibilizados ou que estiverem circulando em ambientes externos das empresas do grupo da Natura Cosméticos se esses arquivos contiverem qualquer Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante.
- 4.2.4. Caso um Colaborador tenha acidentalmente acesso a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante, ele deve informar imediatamente e sem atraso os Departamentos Jurídico e de Ética & Compliance, e não deverá compartilhá-la com nenhum outro Colaborador, parente próximo ou Terceiro, e não utilizará essa informação quer em benefício próprio ou em benefício de Terceiros.

4.3. SEGREGAÇÃO DE INFORMAÇÕES (“CHINESE WALL”)

- 4.3.1. Os Colaboradores devem manter a confidencialidade/sigilo da Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante à qual tenha acesso em

virtude de sua posição ou cargo, e devem garantir que seus subordinados diretos e Terceiros assim o façam.

- 4.3.2. O conhecimento da Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante deverá ser comunicado apenas se houver uma necessidade estrita de conhecimento, devido à sua posição, atribuições ou cargo ocupado.
- 4.3.3. Quaisquer Colaboradores que tiverem acesso a Informação Confidencial e/ou Informação Privilegiada e/ou Relevante estão proibidos de divulgar ou transferi-la a outros Colaboradores, mesmo que sejam da mesma equipe, salvo quando estritamente necessário e por meio da autorização prévia e expressa de seu respectivo gerente ou em conformidade com a política/procedimentos.
- 4.3.4. Quaisquer Colaboradores que, em virtude de suas atribuições, tenha acesso contínuo a muitas Informações Confidenciais e/ou Informações Privilegiadas e/ou Relevantes devem garantir que existam procedimentos vigentes para proteger essas informações contra divulgação ou vazamento.
- 4.3.5. Quaisquer Colaboradores que, inadvertidamente ou sem autorização, comuniquem, seja pessoalmente ou por meio de Terceiros, Informação Privilegiada e/ou Relevante antes de sua divulgação ao público ou de outro modo, devem informar a ocorrência imediatamente aos Departamentos Jurídico ou de Ética & Compliance para que medidas apropriadas possam ser tomadas.

5. COMUNICAÇÃO E PERGUNTAS

- 5.1. Todos os Colaboradores são incentivados a comunicar imediatamente quaisquer suspeitas de violações desta Política, e se optarem por fazê-lo de forma anônima, eles poderão utilizar os canais de comunicação existentes (números de telefone disponíveis na intranet das companhias do grupo da Natura Cosméticos). A comunicação feita de boa-fé é protegida por nosso Código de Conduta Global e incentivada por nossas políticas e procedimentos de compliance.
- 5.2. Todos os eventos serão investigados de maneira confidencial e imparcial, respeitando os direitos das pessoas envolvidas. Detalhes da investigação e os nomes das pessoas envolvidas serão tratados de forma confidencial de acordo com as Políticas aplicáveis e dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 5.3. Os Colaboradores que comprovadamente tiverem causado a situação estarão sujeitos a medidas disciplinares, até, inclusive, demissão. A não comunicação de situações de não conformidade com esta Política também resultará em medida disciplinar, sem prejuízo às consequências legais aplicáveis.
- 5.4. Quaisquer dúvidas a respeito desta Política devem ser encaminhadas a seu gerente, ao representante de Recursos Humanos, ao Departamento Jurídico e/ou à Área de Ética & Compliance.